



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
29.930 - SÃO MATEUS - RAINHA DO CRICARÉ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O nº 13/85

Estabelece valor de diária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido em 10 (dez) ORTN - Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - o valor de cada diária, concedida a Vereador e Funcionários participantes durante os Congressos, Simpósios e Encontros etc., fora do Estado.

Parágrafo único: Quando se tratar de eventos dentro do Estado, a diária é correspondente a 50% do valor estabelecido no art. 1º.

Parágrafo 2º - O Vereador deverá trazer como comprovante a inscrição, bem como bilhete de passagem, nota de gasolina ou álcool, lubrificantes do percurso da viagem e do local do evento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão à conta de dotação própria orçamentária.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1985

*Mandel Moreira Braga*  
MANDEL MOREIRA BRAGA - Presidente

*Antonio Carlos Pirola*  
ANTONIO CARLOS PIROLA - Secretário